

**Altera a redação proposta pela Emenda nº 33 ao PLE nº
016/17.**

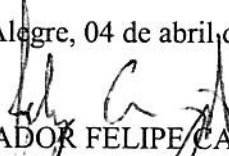
SUBEMENDA 01 À EMENDA Nº 33

Art. 1º. Altera a redação proposta pela emenda nº 33, conforme segue:

Art. __. Fica obrigatória a realização de laudo de exame toxicológico a cada 12 (doze) meses, cujo custeio será abatido do montante pago a título de Taxa de Gerenciamento Operacional (TGO) pela autorizatória e por essa repassado aos condutores, apresentado o respectivo laudo e o recibo à EPTC, para fins de manutenção como operador de serviço de transporte motorizado privado.

Justificativa da tribuna

Porto Alegre, 04 de abril de 2018.


VEREADOR FELIPE CAMOZZATO
(Líder da Bancada do NOVO)